|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/DF |
| ASSUNTO | SISTEMA TEMPORÁRIO DE DELIBERAÇÃO REMOTA |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 385/2020** |

Aprova sistema de deliberação remota para as reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/DF durante o período de suspensão das atividades presenciais devido às medidas preventivas à Covid-19.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere a seção II, art. 29, do Regimento Interno do CAU/DF, e reunido ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 28 de setembro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária nº 0367/2020 que dispôs sobre as medidas preventivas para redução dos riscos de contaminação e transmissão do vírus COVID-19, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF) e a manutenção temporária da realização das reuniões oficiais do CAU/DF por videoconferência; e

Considerando a necessidade da manutenção da ordem administrativa e institucional, por atos deliberados pela respectiva instância competente, especialmente durante o período de teletrabalho ao qual estão submetidos todos os agentes públicos e empregados do CAU/DF; e

Considerando que a proposta de sistema de deliberação remota do CAU/DF consiste em regulamentar o registro da participação de conselheiros em reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, verificados por meio de assinatura digital ou manuscrita em súmula ou ata, conforme o caso.

**DELIBEROU:**

1 – Aprovar que as reuniões das Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/DF sejam validadas por meio do sistema de deliberação remota, durante o período de suspensão das atividades presenciais devido às medidas preventivas à Covid-19, conforme detalhamento a seguir:

I. A organização, a ordem dos trabalhos, a votação, bem como o quórum de instalação e funcionamento de reunião virtual obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento das respectivas reuniões presenciais, de acordo com o regimento interno do CAU/DF, com as devidas adaptações. O quórum, a votação e a participação dos membros à reunião serão verificados por meio de registro por súmula ou ata, conforme definição no Regimento Interno do CAU/DF, com assinatura digital ou assinatura manual do coordenador de cada comissão ou colegiado.

II. As deliberações emitidas, com o devido registro das votações eletrônicas, serão assinadas digitalmente, com utilização da certificação digital, ou manualmente pelo coordenador da respectiva reunião.

2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/DF.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros: Antônio Menezes Júnior, Daniel Szwec dos Santos Fernandes, Gabriela de Souza Tenorio, João Gilberto de Carvalho Accioly, Letícia Miguel Teixeira, Mônica Andréa Blanco, Pedro de Almeida Grilo e Rogério Markiewicz; **00 ausência; 00 voto contrário e 00 abstenção.**

Brasília – DF, 28 de setembro de 2020.

**Daniel Mangabeira da Vinha**

Presidente do CAU/DF